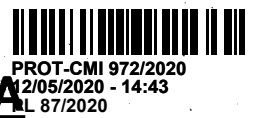




# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## PROJETO DE LEI

**“Adiciona parágrafo na lei municipal nº 7071 de 06 de dezembro de 2018.”**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Art. 1º** Adicione a seguinte redação ao artigo 5º da lei municipal nº 7071 de 06 de dezembro de 2018.

“Parágrafo único: No que trata o inciso XIII do artigo 3º desta lei, utilização de animais em confrontos ou lutas, o fechamento do local e cassação do alvará serão imediatos, além da multa ser aplicada individualmente a cada um dos participantes, sem prejuízo de outras sanções legais.”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
João de Souza Neto “Januba”

Vereador

  
Arthur Machado Spindola

Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 972/2020  
12/05/2020 - 14:43  
L 87/2020

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **Justificativa**

O presente projeto vem a corroborar com a legislação já existente que tange ao confronto de animais, de mesma espécie ou não, no município de Indaiatuba. Em questão, é adicionado o parágrafo único ao artigo 5º da lei municipal nº 7071 de 06 de dezembro de 2018 e reforça as punições para quem cometer tal crime.

Agradecemos desde já os nobres pares, certo que contaremos com o apoio de todos, e nos colocamos a disposição para qualquer eventualidade ou esclarecimentos que possam surgir a respeito.

  
\_\_\_\_\_  
**João de Souza Neto "Januba"**

Vereador

  
\_\_\_\_\_  
**Arthur Machado Spindola**

Vereador